



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

000202

REQUISIÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA RESCISÃO CONTRATUAL

Assunto: Rescisão contratual

Contrato: 03/2022

Processo Licitatório: 05/2022

Inexigibilidade de Licitação: 01/2022

Contratada: Equiplano Sistemas Ltda.

Objeto: Locação de Sistemas para Gestão Pública compreendendo: Sistemas de Contabilidade Pública; Patrimônio; Compras e Licitações; Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Estoque; Sistema de Transparência e Serviços de manutenção do sistema, treinamento dos usuários e suporte técnico.

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 767/2022
Data: 28/09/2022 - Horário: 09:46
Administrativo

Justificativa

No dia 12 de setembro de 2022, o Poder Executivo de Capanema realizou a Licitação Tomada de Preços nº 10/2022¹, com o objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: aplicação mobile, módulo de admissão, módulo de almoxarifado, módulo de alvará de construção e habite-se, módulo da assistência social, módulo de B.I. - business intelligence, módulo de cadastro de loteamento, módulo de carta de serviços e atendimento ao cidadão 156, módulo de contabilidade pública, execução financeira, orçamento anual (PPA, LDO, LOA) e prestação de contas ao TCE/PR, módulo de controle de frotas, módulo de controle de isenção de IPTU, módulo de controle do simples nacional, módulo de controle interno, módulo de controle patrimonial, módulo de declaração eletrônica de serviços de instituições financeiras, módulo de domicílio eletrônico, módulo de fiscalização, módulo de licitação e compras, módulo de nota fiscal eletrônica de serviços, módulo de obras públicas/intervenção, módulo de portal da transparência, módulo de portal do contribuinte, módulo de processos fiscais, módulo de protesto eletrônico, módulo de recursos humanos folha de pagamento, módulo de Redesim, módulo saúde e segurança do trabalho, módulo de gerenciamento de custos, módulo de tramitação de processos e protocolo, módulo de tributação e dívida ativa, módulo de cemitério, módulo de procuradoria, serviço de hospedagem em data center, suporte técnico especializado recursos humanos suporte técnico

¹ Processo Licitatório disponível no Portal da Transparência do Município de Capanema:
<<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao/tomada/tomada-de-precos-n-10-2022-contratacao-de-empresa-para-prestacao-de-servicos-de-licenciamento-de-software-para-uso-do-poder-executivo-e-legislativo-municipal>>



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

especializado contábil e financeiro suporte técnico tributário e suporte técnico operacional, para utilização no executivo municipal e legislativo municipal.

A fim de atender ao disposto no Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, que dispôs sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, o Poder Executivo incluiu na Licitação Tomada de Preços os softwares de gestão pública utilizados pela Câmara Municipal de Capanema, conforme verifica-se às fls. 5 a 8 do Processo Licitatório, mais especificamente os itens nº 02, 06, 13, 18, 25, 29, 35 e 43.

Conforme Portaria nº 8.229, de 12 de setembro de 2022 (fls. 579 a 583), o Poder Executivo emitiu o Termo de Homologação e Ato Adjudicatório da Tomada de Preços nº 10/2022, tendo como vencedora do Processo Licitatório a empresa Equiplano Sistemas Ltda.

Na mesma data, foi assinado o Contrato nº 327/2022 - Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o município de Capanema e a empresa Equiplano Sistemas Ltda. (fls 588-594).

No respectivo Contrato (item 8.2), o prazo de vigência estabelecido para a prestação de serviço junto a Contratada foi de 12/09/2022 à 11/09/2023.

Em 26 de setembro de 2022, o Prefeito Municipal, através do Ofício nº 391/2022 (Protocolo Geral nº 758/2022) informou que:

“Diante da homologação Tomada de Preços nº 10/2022, com a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, tendo como finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL E LEGISLATIVO MUNICIPAL, o Poder Executivo vem através desta informar que a partir do mês de outubro de 2022, as despesas referentes com esta finalidade serão efetuadas por esse Poder”.

Conforme item 15.3 do Contrato nº 03/2022, emitido pela Câmara Municipal de Capanema, é disposto que:

“Para o regular cumprimento do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, que dispôs sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, e conforme o disposto nos incisos XII, XIII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, poderá a CONTRATANTE rescindir o presente Contrato.”

Em relação ao item 15.4 do respectivo Contrato, verifica-se a não necessidade da comunicação e envio da base de dados, visto que a empresa Equiplano Sistemas Ltda., ganhadora da Tomada de Preços nº 10/2022 do Poder Executivo, é a mesma da Inexigibilidade nº 01/2022 da Câmara Municipal. Neste sentido, não haverá conversão de dados, apenas a integração junto a base de dados do Poder Executivo.



000204

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

Salienta-se ainda que é o Poder Executivo o responsável pela integração e posterior gerenciamento da base de dados até a data limite estabelecida no Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

Diante exposto, a rescisão contratual, de forma amigável entre a Câmara Municipal de Capanema e a empresa Equiplano Sistemas Ltda., possui amparo legal e é necessária a fim de evitar pagamentos a maior à Contratada.

É a Justificativa!

Dessa forma, conforme demonstramos as razões acima, tanto as razões técnicas quanto legais para a rescisão contratual, necessitamos que Vossa Excelência nos dê autorização para:

- a) A rescisão contratual amigável entre a Câmara Municipal de Capanema e a empresa Equiplano Sistemas Ltda, referente Contrato nº 03/2022.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
aos 28 dias do mês de setembro de 2022.

Darlene Nelci dos Santos Berticelli

Diretora Administrativa e Financeira



Município de Capanema - PR

000205
090005

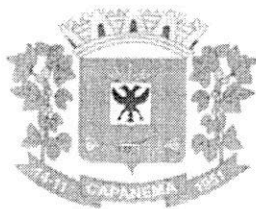
ITEM 2 - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER LEGISLATIVO

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63172	APLICAÇÃO MOBILE - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	12,00	MÊS	100,00	1.200,00
2	63216	CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER LEGISLATIVO	1,00	UN	0,01	0,01
3	63208	CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	1,00	UN	0,01	0,01
4	63176	MÓDULO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	12,00	MÊS	3.000,00	36.000,00
5	63173	MÓDULO DE ADMISSÃO - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	12,00	MÊS	350,00	4.200,00
6	63213	MÓDULO DE ALMOXARIFADO - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER LEGISLATIVO	12,00	MÊS	467,68	5.612,16
7	63174	MÓDULO DE ALMOXARIFADO - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	12,00	MÊS	600,00	7.200,00
8	63175	MÓDULO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E HABITE-SE - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	12,00	MÊS	400,00	4.800,00
9	63177	MÓDULO DE B.I. - BUSINESS INTELLIGENCE - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	12,00	MÊS	1.200,00	14.400,00
10	63178	MÓDULO DE CADASTRO DE LOTEAMENTO - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	12,00	MÊS	450,00	5.400,00
11	63179	MÓDULO DE CARTA DE SERVIÇOS E ATENDIMENTO AO CIDADÃO 156 - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	12,00	MÊS	1.200,00	14.400,00
12	63181	MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTO ANUAL (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	12,00	MÊS	3.800,00	45.600,00
13	63209	MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTO ANUAL (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR - PARA	12,00	MÊS	736,00	8.832,00

000206

000006



Município de Capanema - PR

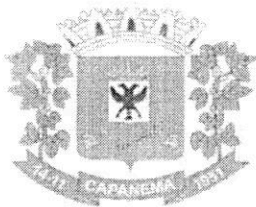
		USO EXCLUSIVO DO PODER LEGISLATIVO				
14	63182	MÓDULO DE CONTROLE DE FROTAS - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	12,00	MÊS	600,00	7.200,00
15	63183	MÓDULO DE CONTROLE DE ISENÇÃO DE IPTU - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	12,00	MÊS	300,00	3.600,00
16	63184	MÓDULO DE CONTROLE DO SIMPLES NACIONAL - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	12,00	MÊS	850,00	10.200,00
17	63185	MÓDULO DE CONTROLE INTERNO - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	12,00	MÊS	300,00	3.600,00
18	63210	MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER LEGISLATIVO	12,00	MÊS	200,00	2.400,00
19	63186	MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	12,00	MÊS	300,00	3.600,00
20	63187	MÓDULO DE DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES Financeiras - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	12,00	MÊS	1.200,00	14.400,00
21	63188	MÓDULO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	12,00	MÊS	800,00	9.600,00
22	63189	MÓDULO DE FISCALIZAÇÃO - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	12,00	MÊS	500,00	6.000,00
23	63200	MÓDULO DE GERENCIAMENTO DE CUSTOS - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	12,00	MÊS	500,00	6.000,00
24	63203	MÓDULO DE GESTÃO PARA CEMITÉRIO - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	12,00	MÊS	2.000,00	24.000,00
25	63211	MÓDULO DE LICITAÇÃO E COMPRAS - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER LEGISLATIVO	12,00	MÊS	230,00	2.760,00
26	63190	MÓDULO DE LICITAÇÃO E COMPRAS - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	12,00	MÊS	1.000,00	12.000,00
27	63191	MÓDULO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	12,00	MÊS	1.000,00	12.000,00



Município de Capanema - PR

050207
050007

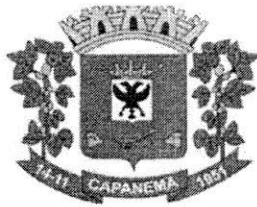
28	63192	MÓDULO DE OBRAS PÚBLICAS/INTERVENÇÃO - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	12,00	MÊS	200,00	2.400,00
29	63214	MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER LEGISLATIVO	12,00	MÊS	200,00	2.400,00
30	63193	MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	12,00	MÊS	900,00	10.800,00
31	63194	MÓDULO DE PORTAL DO CONTRIBUINTE - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	12,00	MÊS	900,00	10.800,00
32	63195	MÓDULO DE PROCESSOS FISCAIS - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	12,00	MÊS	500,00	6.000,00
33	63204	MÓDULO DE PROCURADORIA - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	12,00	MÊS	2.000,00	24.000,00
34	63196	MÓDULO DE PROTESTO ELETRÔNICO - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	12,00	MÊS	900,00	10.800,00
35	63212	MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS FOLHA DE PAGAMENTO - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER LEGISLATIVO	12,00	MÊS	300,00	3.600,00
36	63197	MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS FOLHA DE PAGAMENTO - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	12,00	MÊS	1.000,00	12.000,00
37	63198	MÓDULO DE REDESIM - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	12,00	MÊS	500,00	6.000,00
38	63201	MÓDULO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	12,00	MÊS	700,00	8.400,00
39	63202	MÓDULO DE TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	12,00	MÊS	1.000,00	12.000,00
40	63199	MÓDULO SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	12,00	MÊS	5.845,89	70.150,68
41	63205	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM DATA CENTER - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	12,00	MÊS	3.900,00	46.800,00
42	63206	SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, fornecimento de equipamentos de coleta -	12,00	MÊS	6.500,00	78.000,00



Município de Capanema - PR

		PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO				
43	63215	SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO CONTÁBIL E FINANCEIRO - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER LEGISLATIVO	12,00	MÊS	500,00	6.000,00
44	63207	SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO RECURSOS HUMANOS SUPORTE TÉCNICO Especializado Contábil e Financeiro Suporte Técnico Tributário - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	12,00	MÊS	7.800,00	93.600,00
TOTAL						668.754,86

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$668.754,84 (Seiscentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).



Município de Capanema - PR

000209
000379

PORTARIA N° 8.229, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

***Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços
10/2022***

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1° Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços n° 10/2022 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, INCLUINDO OS SEGUINTE SISTEMAS: APLICAÇÃO MOBILE, MÓDULO DE ADMISSÃO, MÓDULO DE ALMOXARIFADO, MÓDULO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E HABITE-SE, MÓDULO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MÓDULO DE B.I. - BUSINESS INTELLIGENCE, MÓDULO DE CADASTRO DE LOTEAMENTO, MÓDULO DE CARTA DE SERVIÇOS E ATENDIMENTO AO CIDADÃO 156, MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTO ANUAL (PPA, LDO, LOA) E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PR, MÓDULO DE CONTROLE DE FROTAS, MÓDULO DE CONTROLE DE ISENÇÃO DE IPTU, MÓDULO DE CONTROLE DO SIMPLES NACIONAL, MÓDULO DE CONTROLE INTERNO, MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL, MÓDULO DE DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, MÓDULO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO, MÓDULO DE FISCALIZAÇÃO, MÓDULO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, MÓDULO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, MÓDULO DE OBRAS PÚBLICAS/INTERVENÇÃO, MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, MÓDULO DE PORTAL DO CONTRIBUINTE, MÓDULO DE PROCESSOS FISCAIS, MÓDULO DE PROTESTO ELETRÔNICO, MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS FOLHA DE PAGAMENTO, MÓDULO DE REDESIM, MÓDULO SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, MÓDULO DE GERENCIAMENTO DE CUSTOS, MÓDULO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO, MÓDULO DE TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA, MÓDULO DE CEMITÉRIO, MÓDULO DE PROCURADORIA, SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM DATA CENTER, SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE COLETA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO RECURSOS HUMANOS SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO CONTÁBIL E FINANCEIRO SUPORTE TÉCNICO TRIBUTÁRIO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL E LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Art. 2° Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por lote;

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321



Município de Capanema - PR

0210
080380

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	1	1	APLICAÇÃO MOBILE - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	12,00	100,00
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	1	2	CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER LEGISLATIVO	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	1,00	0,01
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	1	3	CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	1,00	0,01
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	1	4	MÓDULO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	12,00	3.000,00
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	1	5	MÓDULO DE ADMISSÃO - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	12,00	350,00
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	1	6	MÓDULO DE ALMOXARIFADO - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER LEGISLATIVO	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	12,00	460,00
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	1	7	MÓDULO DE ALMOXARIFADO - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	12,00	600,00
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	1	8	MÓDULO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E HABITE-SE - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	12,00	400,00
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	1	9	MÓDULO DE B.I. - BUSINESS INTELLIGENCE - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	12,00	1.200,00
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	1	10	MÓDULO DE CADASTRO DE LOTEAMENTO - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	12,00	450,00
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	1	11	MÓDULO DE CARTA DE SERVIÇOS E ATENDIMENTO AO CIDADÃO 156 - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	12,00	1.200,00
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	1	12	MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTO ANUAL (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR -	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	12,00	3.800,00



Município de Capanema - PR

000331

			PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO			
EQUIPLAN O SISTEMAS LTDA	1	13	MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTO ANUAL (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER LEGISLATIVO	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	12,00	736,00
EQUIPLAN O SISTEMAS LTDA	1	14	MÓDULO DE CONTROLE DE FROTAS - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	12,00	600,00
EQUIPLAN O SISTEMAS LTDA	1	15	MÓDULO DE CONTROLE DE ISENÇÃO DE IPTU - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	12,00	300,00
EQUIPLAN O SISTEMAS LTDA	1	16	MÓDULO DE CONTROLE DO SIMPLES NACIONAL - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	12,00	850,00
EQUIPLAN O SISTEMAS LTDA	1	17	MÓDULO DE CONTROLE INTERNO - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	12,00	300,00
EQUIPLAN O SISTEMAS LTDA	1	18	MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER LEGISLATIVO	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	12,00	200,00
EQUIPLAN O SISTEMAS LTDA	1	19	MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	12,00	300,00
EQUIPLAN O SISTEMAS LTDA	1	20	MÓDULO DE DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES Financeiras - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	12,00	1.200,00
EQUIPLAN O SISTEMAS LTDA	1	21	MÓDULO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	12,00	800,00
EQUIPLAN O SISTEMAS LTDA	1	22	MÓDULO DE FISCALIZAÇÃO - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	12,00	500,00
EQUIPLAN O SISTEMAS LTDA	1	23	MÓDULO DE GERENCIAMENTO DE CUSTOS - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	12,00	500,00
EQUIPLAN O SISTEMAS LTDA	1	24	MÓDULO DE GESTÃO PARA CEMITÉRIO - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	12,00	2.000,00



Município de Capanema - PR

01/0212
050382

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	1	25	MÓDULO DE LICITAÇÃO E COMPRAS - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER LEGISLATIVO	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	12,00	230,00
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	1	26	MÓDULO DE LICITAÇÃO E COMPRAS - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	12,00	1.000,00
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	1	27	MÓDULO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	12,00	1.000,00
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	1	28	MÓDULO DE OBRAS PÚBLICAS/INTERVENÇÃO - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	12,00	200,00
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	1	29	MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER LEGISLATIVO	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	12,00	200,00
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	1	30	MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	12,00	900,00
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	1	31	MÓDULO DE PORTAL DO CONTRIBUINTE - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	12,00	900,00
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	1	32	MÓDULO DE PROCESSOS FISCAIS - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	12,00	500,00
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	1	33	MÓDULO DE PROCURADORIA - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	12,00	2.000,00
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	1	34	MÓDULO DE PROTESTO ELETRÔNICO - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	12,00	900,00
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	1	35	MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS FOLHA DE PAGAMENTO - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER LEGISLATIVO	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	12,00	300,00
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	1	36	MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS FOLHA DE PAGAMENTO - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	12,00	1.000,00
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	1	37	MÓDULO DE REDESIM - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	12,00	500,00



Município de Capanema - PR

000213
9
000583

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	1	38	MÓDULO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	12,00	700,00
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	1	39	MÓDULO DE TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	12,00	1.000,00
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	1	40	MÓDULO SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	12,00	900,00
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	1	41	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM DATA CENTER - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	12,00	3.900,00
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	1	42	SUORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO CONTÁBIL E FINANCEIRO - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER LEGISLATIVO	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	12,00	500,00
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	1	43	SUORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO RECURSOS HUMANOS SUORTE TÉCNICO Especializado Contábil e Financeiro Suporte Técnico Tributário - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	12,00	7.800,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços N° 10/2022, é de R\$ 531.312,02 (Quinhentos e Trinta e Um Mil, Trezentos e Doze Reais e Dois Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 12 dia(s) do mês de setembro de 2022

Américo Bellé

Prefeito Municipal



Município de Capanema
Estado do Paraná

010214
010388

CONTRATO Nº327/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, Nº 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.030.717/0001-48, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR**, inscrito no CPF nº857.230.619-68, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Tomada Preços Nº 10/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, INCLUINDO OS SEGUINTE SISTEMAS: APLICAÇÃO MOBILE, MÓDULO DE ADMISSÃO, MÓDULO DE ALMOXARIFADO, MÓDULO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E HABITE-SE, MÓDULO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MÓDULO DE B.I - BUSINESS INTELLIGENCE, MÓDULO DE CADASTRO DE LOTEAMENTO, MÓDULO DE CARTA DE SERVIÇOS E ATENDIMENTO AO CIDADÃO 156, MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTO ANUAL (PPA, LDO, LOA) E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PR, MÓDULO DE CONTROLE DE FROTAS, MÓDULO DE CONTROLE DE ISENÇÃO DE IPTU, MÓDULO DE CONTROLE DO SIMPLES NACIONAL, MÓDULO DE CONTROLE INTERNO, MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL, MÓDULO DE DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, MÓDULO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO, MÓDULO DE FISCALIZAÇÃO, MÓDULO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, MÓDULO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, MÓDULO DE OBRAS PÚBLICAS/INTERVENÇÃO, MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, MÓDULO DE PORTAL DO CONTRIBUINTE, MÓDULO DE PROCESSOS FISCAIS, MÓDULO DE PROTESTO ELETRÔNICO, MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS FOLHA DE PAGAMENTO, MÓDULO DE REDESIM, MÓDULO SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, MÓDULO DE GERENCIAMENTO DE CUSTOS, MÓDULO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO, MÓDULO DE TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA, MÓDULO DE CEMITÉRIO, MÓDULO DE PROCURADORIA, SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM DATA CENTER, SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE COLETA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO RECURSOS HUMANOS SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO CONTÁBIL E FINANCEIRO SUPORTE TÉCNICO TRIBUTÁRIO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL E LEGISLATIVO MUNICIPAL E LEGISLATIVO MUNICIPAL, conforme descrito no Projeto Básico.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 10/2022**, juntamente com seus anexos, o Projeto Básico e a proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços contratados serão realizados por execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço unitário mensal**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados conforme o disposto no Projeto Básico.

3.2. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços utilizando-se de mão de obra e equipamentos Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná

necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Projeto Básico e na sua proposta apresentada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a)** Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação, especialmente no que tange ao fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra;
- b)** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)** Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d)** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e)** Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f)** Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;
- g)** Substituir imediatamente qualquer material e refazer qualquer serviço que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;
- h)** Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;
- i)** Encaminhar mensalmente à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo aos serviços executados, pelo período de 12 (doze) meses.
- j)** A Contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- k)** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade e durabilidade dos serviços prestados e materiais utilizados.
- l) Os profissionais disponibilizados pela Contratada deverão prestar os serviços nos locais indicados pela Contratante, tais como: própria sede da licitante, sede da Administração Municipal, entre outros.**
- m)** As despesas com locomoção do profissional, bem como as despesas de alimentação ficaram a cargo da Contratada.
- n)** Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões.

5. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a)** Disponibilizar para a contratada o espaço físico para sua instalação, quando necessário;
- b)** Disponibilizar todos os elementos necessários à execução dos serviços, tais como processos, convênios, entre outros;
- c)** Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- d)** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- e)** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- f)** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- g)** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- h)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- i)** Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das





Município de Capanema
Estado do Paraná

00216
12/09/2022

normas ambientais vigentes;

j) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

k) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É Permitida a subcontratação parcial do objeto do contrato, desde que a CONTRATADA informe quais módulos serão subcontratados em tempo hábil e preste o serviço com a qualidade desejada.

7. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do contrato é de R\$ **531.312,02 (Quinhentos e Trinta e Um Mil, Trezentos e Doze Reais e Dois Centavos)**.

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

8. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc IV da Lei 8.666/93.

8.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 12/09/2022 e encerramento em 11/09/2023.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mensalmente, o qual será pago no mês subsequente à prestação dos serviços, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 19 do edital, sendo condição para o pagamento a apresentação dos referidos relatórios dos serviços prestados.

9.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos das servidoras designadas, para fins de liquidação de empenho.

9.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

9.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

9.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

9.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ.

9.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

9.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

001217

059391



Município de Capanema
Estado do Paraná

monetária do valor devido.

9.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

9.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

9.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

9.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

9.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

9.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

9.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

9.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

9.18. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Mensalmente, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.

10.2. O recebimento também ficará sujeito à apresentação da nota fiscal correspondente e de relatório, devidamente assinado, constando quais os serviços executados pela CONTRATADA.

10.3. Após a inspeção no Município se os serviços estão sendo prestados adequadamente e a entrega do relatório mencionado acima, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, refazer, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento.

10.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 11.4 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo,



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná

080392

desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

10.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
460	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

12.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no projeto Básico.

13.2. Acompanhamento e controle da execução dos serviços. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

13.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

13.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná

motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

17.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia, se houver;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

17.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo





Município de Capanema
Estado do Paraná

000220

000594

financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO


21.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 12 dia(s) do mês de setembro de 2022


Américo Belle
Prefeito Municipal

ASSINADO ELETRONICAMENTE
JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
A certificação digital é assinada pelo usuário em seu computador.
https://www.serpro.gov.br/assassinado-digital



JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
Representante Legal
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Fornecedor



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

606221

Ofício n.º 391/2022

Capanema, Cidade da Rodovia
Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
aos 26 dias do mês de setembro de 2022.

À sua Senhoria, o Excelentíssimo Sr.

Ercio Marques Schappo

Presidente da Câmara Municipal

Legislativa de Capanema-PR

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadora,

Ilustres Edis,

Diante da homologação Tomada de Preços n.º 10/2022, com a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, tendo como finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL E LEGISLATIVO MUNICIPAL E LEGISLATIVO MUNICIPAL, o Poder Executivo vem através desta informar que a partir do mês de outubro de 2022, as despesas referentes com esta finalidade serão efetuadas por esse Poder.

Sendo o que se tinha para o momento, apresento manifestação de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 758/2022
Data: 26/09/2022 - Horário: 14:12
Administrativo

ofício Rescisão

67/2022


"Darlene Berticelli" <secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br>

Para: joaoluiz@equiplano.com.br

28 de Setembro de 2022 15:25

Boa tarde!

Segue anexo ofício nº 67/2022, para análise.

Ficamos aguardando vossa manifestação sobre a rescisão do Contrato.

Att.

Darlene Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira
Câmara Municipal de Capanema
www.capanema.pr.leg.br
Fone (46) 3552.1596
Rua Padre Cirilo - 1270 - Centro - Capanema/PR
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

640223
g

Ofício nº. 67/2022

Capanema, 28 de setembro de 2022.

Ilmo. Senhor
João Luiz de Macedo Junior
Representante legal da Empresa
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 775/2022
Data: 28/09/2022 - Horário: 14:36
Administrativo

Nesta

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste informar que o Poder Executivo de Capanema comunicou que a partir de outubro de 2022 os pagamentos referentes a Locação dos sistemas de gestão pública utilizados pela Câmara Municipal e disponibilizados pela Equiplano Sistemas Ltda. serão pagos pelo Poder Executivo, conforme Tomada de Preços nº 10/2022.

Tendo em vista a vigência do Contrato nº 03/2022, celebrado entre este Poder e a empresa acima, torna-se necessária a rescisão, de forma amigável, do respectivo Contrato, a fim de evitar pagamentos duplicados para o mesmo serviço.

Conforme o exposto acima, solicitamos vossa manifestação por escrito sobre:

- a) a aceitação da rescisão amigável, a partir de 1º de outubro de 2022;
- b) a confirmação que a partir de 1º de outubro de 2022 os Sistemas de gestão pública utilizados pela Câmara Municipal continuarão sendo disponibilizados pela Equiplano Sistemas Ltda., todavia sendo o Poder Executivo o responsável pelos pagamentos.

Aguardamos resposta para proceder com a documentação necessária e posterior emissão do Termo de Rescisão.

Atenciosamente,

ERCIO MARQUES SCHAPPO
Presidente

67/2022
67/2022

Resposta Ofício 67/2022

"Pamella Louise de Macedo" <pamella@equiplano.com.br>

29 de Setembro de 2022 08:51

Para: "Darlene Berticelli" <secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br>

Cc: "Comercial" <comercial@equiplano.com.br>

Bom dia,

Segue em anexo resposta ao Ofício 67/2022.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente

Toledo, 29 de setembro de 2022.

À
Câmara Municipal de Capanema
Sr. Ercio Marques Schappo

Excelentíssimo Senhor Presidente

Em resposta ao ofício nº 67/2022, referente a rescisão do contrato nº 03/2022.

Venho por meio desta informar que estamos de acordo, com aceitação amigável, confirmando assim, que a partir de 1º de outubro de 2022 os sistemas de Gestão Pública serão pagos pelo poder executivo conforme a Tomada de Preços nº 10/2022.

Sendo o que se coloca para o momento, colocamo-nos à sua inteira disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente


Pamella Louise de Macedo
Departamento Comercial e Contratos
Fone/ Whats: 3351-5000
E-mail: comercial@equiplano.com.br

76.030.717/0001-48
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
Rua Santo Campagnolo, 1200
Loja 202 - V. Industrial
CEP 85.905-030 - TOLEDO - PR

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 781/2022
Data: 30/09/2022 - Horário: 07:49
Administrativo



669226

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

De: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Para: Diretora Administrativa e Financeira

AUTORIZAÇÃO

Considerando a motivação administrativa apresentada e a manifestação da empresa Equiplano Sistemas Ltda., conforme documentação constante no Protocolo Geral nº 767/2022, **AUTORIZO** a RESCISÃO amigável do Contrato nº 03/2022, referente Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022, Processo Licitatório nº 05/2022, com o objeto: **Locação de Sistemas para Gestão Pública compreendendo: Sistemas de Contabilidade Pública; Patrimônio; Compras e Licitações; Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Estoque; Sistema de Transparência e Serviços de manutenção do sistema, treinamento dos usuários e suporte técnico**, a partir da data de 1º de outubro de 2022.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
aos 30 dias do mês de setembro de 2022.

Ercio Marques Schappo
Presidente



02227

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Presidente do Legislativo
Para: Procuradora Legislativa
Protocolo: 767/2022

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria o processo de RESCISÃO amigável do Contrato nº 03/2022, referente Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022, Processo Licitatório nº 05/2022, para os fins previstos no parágrafo único do artigo nº 38, da Lei Federal nº 8.666/93. Solicito ainda a emissão da Minuta da Rescisão.

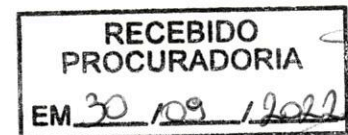
Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
aos 30 dias do mês de setembro de 2022.

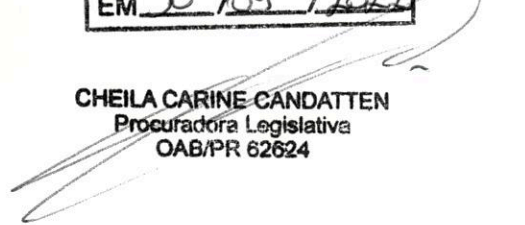

Ercio Marques Schappo
Presidente

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 783/2022
Data: 30/09/2022 - Horário: 08:12
Administrativo




CHEILA CARINE CANDATTEN
Procuradora Legislativa
OAB/PR 62624



000228

PARECER JURÍDICO Nº 24/2022
REF.: PROTOCOLO Nº 783/2022
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022 – Rescisão Contratual

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 822/2022
Data: 18/10/2022 - Horário: 09:42
Administrativo

Contrato nº 03/2022. Locação de sistemas para gestão pública. Rescisão com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

I – RELATÓRIO

O presente processo foi encaminhado a esta Procuradoria para análise e elaboração de Termo de Rescisão do Contrato nº 03/2022, celebrado com a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA., que tem como objeto a *“Locação de sistemas para gestão pública compreendendo: sistemas de contabilidade pública; patrimônio; compras e licitações; recursos humanos e folha de pagamento; estoque; sistema de transparência e serviços de manutenção do sistema, treinamento dos usuários e suporte técnico”* (fls. 190/195).

Conforme consta na Cláusula Quinta do Contrato nº 03/2022, o ajuste foi firmado para vigorar por 06 (seis) meses, com início em 07/07/2022 e término em 31/12/2022.

Dispõe a Lei de Licitações, que a rescisão do contrato poderá ser amigável por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração, e seja precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente (artigo 79, inciso II e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93).

A rescisão ora em apreço foi sugerida pela Sra. Diretora Administrativa e Financeira pelas razões técnicas vazadas às fls. 202/204 e documentos de fls. 205/221.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal encaminhou o Ofício nº 67/2022, solicitando manifestação expressa da Empresa Contratada acerca da possibilidade de rescisão amigável do Contrato em epígrafe, tendo em vista *“que o Poder Executivo de Capanema comunicou que a partir de outubro de 2022 os pagamentos referentes a Locação dos sistemas de gestão pública utilizados pela Câmara Municipal e disponibilizados pela Equiplano Sistemas Ltda. serão pagos pelo Poder Executivo, conforme Tomada de Preços nº 10/2022”* (fls. 223).

Em resposta, consta manifestação expressa da empresa concordando com a rescisão do Contrato nº 03/2022 antes do seu vencimento às fls. 225.

É, em síntese, o relatório.



II - MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

II. I - Finalidade e abrangência do parecer jurídico

Importante salientar que o exame dos autos processuais pela Procuradoria se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legais impostos.

Além disso, cabe registrar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

II. II - Da Rescisão amigável

A rescisão amigável é a extinção prematura do contrato administrativo por acordo de vontade entre as partes, passível de ser realizada quando houver conveniência para a Administração Pública (art. 79, II da Lei nº 8.666/93¹).

Tal modalidade de extinção requer, como não poderia ser diferente, a devida motivação pela autoridade competente – o art. 79, § 1º da Lei nº 8.666/93 exige prévia autorização escrita e fundamentada da autoridade competente –, apta a demonstrar que se trata de solução condizente com o interesse público correlacionado ao objeto contratual, não podendo ocasionar prejuízo a ele.

A mera discricionariedade do gestor não é suficiente para respaldar a rescisão amigável se tal opção gerar dano ao interesse público, que é indisponível, principalmente quando se tratar de prestação de serviços contínuos.

Ademais, a despeito de derivar de convergência de vontades entre as partes, a rescisão amigável não poderá ser adotada quando se estiver diante das hipóteses que configurem caso de rescisão unilateral². É que, nessas situações, há dever de se proceder à rescisão administrativa, com as consequências daí decorrentes.

Sobre esse último ponto, José Anacleto Abduch Santos reforça que a rescisão amigável *“somente pode ser realizada quando não tiver havido inexecução contratual por parte do contratado que enseja a rescisão unilateral”*³.

¹ Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: (...) II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

² A teor do art. 79, I da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão unilateral está atrelada aos casos previstos nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 78 da referida lei, os quais, em suma, dizem respeito a hipóteses de descumprimento de obrigações por parte do contratado, à configuração de caso fortuito ou força maior impeditivos da execução contratual e quando houver razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento.

³ Contratos administrativos. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p. 249.



Por fim, deve-se respeitar as disposições firmadas no instrumento contratual quanto à rescisão amigável.

Esclarecidas tais premissas, encaminha-se em anexo a minuta do termo de rescisão amigável, contendo as cláusulas necessárias para balizar o desfazimento da relação contratual (cláusula primeira - a descrição do objeto pactuado; cláusula segunda - quitação dos serviços já processados; cláusula terceira - publicação, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

III - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Procuradoria, opina, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos, bem como o juízo de oportunidade e conveniência da decisão, pela possibilidade jurídica da rescisão contratual.

Ainda, impõe-se o cumprimento da formalidade prevista no § 1º do art. 79 da Lei nº 8.666/93⁴, quanto autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Por fim, com fulcro no disposto no art. 13, da Lei Municipal nº 1358/2011, recomenda-se a remessa do processo em exame para ciência do Controle Interno da Câmara Municipal.

É o parecer.

Encaminhe-se, inicialmente, à Diretora Administrativa e Financeira, para conhecimento e, após, ao Gabinete do Sr. Presidente.

Capanema/PR, 17 de outubro de 2022.

CHEILA CARINE CANDATTEN
Procuradora Legislativa
OAB/PR 62624

⁴ Art. 79. (...) § 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

000231



**MINUTA
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N.º 03/2022, Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2022, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR E PELA XXXXXXXX [CONTRATADA], QUE TEM POR OBJETO XXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ**, com sede na XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representada pelo [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador(a) da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, e de outro a(o) [NOME], inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado(a) por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador(a) da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO**, que reger-se-á pelo art. 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusula Quinta do contrato originário, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica rescindido, por acordo das partes contratantes, o Contrato Administrativo n.º 03/2022, relativo à Locação de sistemas para gestão pública compreendendo: sistemas de contabilidade pública; patrimônio; compras e licitações; recursos humanos e folha de pagamento; estoque; sistema de transparência e serviços de manutenção do sistema, treinamento dos usuários e suporte técnico, conforme faculta o art. 79, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Cláusula Quinta do Contrato, a partir da assinatura deste Termo Rescisório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUITAÇÃO

Fica acordado entre as partes contratantes a extinção de direitos e obrigações mútuas originários da celebração do Contrato Administrativo n.º 03/2022, declarando, para todos os efeitos legais, nada mais haver uma da outra relativamente aos serviços já processados, dando-se plena e geral quitação e reconhecendo-se que não houve inexecução contratual, assim como em relação a qualquer pretensão alusiva aos referidos serviços, quer seja por via administrativa, quer seja por via judicial.



000283

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA RESCISÃO CONTRATUAL

PROTOCOLO Nº 767/2022

Vistos estes Autos:

I – DECIDO ACATAR a Recomendação contida na justificativa para rescisão amigável do Contrato nº 03/2022, emitida em 28/09/2022;

II – Faço a minha motivação remissiva e a motivação constante na referida Recomendação e aos motivos de fato e de direito expostos na identificação do processo;

III – AUTORIZO a rescisão amigável do Contrato nº 03/2022, com fulcro no art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e a Cláusula Quinta do Contrato, com o objeto *Locação de Sistemas para Gestão Pública compreendendo: Sistemas de Contabilidade Pública; Patrimônio; Compras e Licitações; Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Estoque; Sistema de Transparência e Serviços de manutenção do sistema, treinamento dos usuários e suporte técnico.*

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
aos 18 dias do mês de outubro de 2022.


Ercio Marques Schappo
Presidente

000/2021



Termo de rescisão amigável

"Darlene Berticelli" <secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br>

19 de Outubro de 2022 10:07

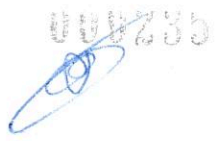
Para: joaoluiz@equiplano.com.br

Bom dia!

Segue anexo o Termo de rescisão amigável para assinatura.

Att.

Darlene Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira
Câmara Municipal de Capanema
www.capanema.pr.leg.br
Fone (46) 3552.1596
Rua Padre Cirilo - 1270 - Centro - Capanema/PR
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono

000235


Termo de Rescisão

"Pamella Louise de Macedo" <pamella@equiplano.com.br>

19 de Outubro de 2022 11:13

Para: "Darlene Berticelli" <secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br>

Cc: "Comercial" <comercial@equiplano.com.br>

Bom dia,

Segue o termo de Rescisão assinado.

Atenciosamente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N.º 03/2022, PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR E PELA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA., QUE TEM POR OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA COMPREENDENDO: SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA; PATRIMÔNIO; COMPRAS E LICITAÇÕES; RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO; ESTOQUE; SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede e foro nesta cidade de Capanema/PR, na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.566.281/0001-07**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Ercio Marques Schappo**, inscrito no CPF sob o n.º **008.060.829-92**, portador da Carteira de Identidade n.º **5.498.888-5 SSP/PR**, e de outro a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º **76.030.717/0001-48**, com sede na cidade de Toledo/PR, na Rua Santo Campagnolo, nº 1200, Sala 202, Vila Industrial, neste ato representada por **Sr. João Luiz de Macedo Junior**, brasileiro, casado, administrador, inscrito(a) no CPF sob o n.º **857.230.619-68**, portador da Carteira de Identidade n.º **5.406.041-6 SSP/PR**, residente e domiciliado na Rua Jovino do Rosário, nº 1790, apartamento 802, torre 02, capital Curitiba, Paraná, e-mail joaoluiz@equiplano.com.br e telefone 41 3351-5000, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO**, que reger-se-á pelo art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do contrato originário, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica rescindido, por acordo das partes contratantes, o Contrato Administrativo nº 03/2022, relativo à Locação de sistemas para gestão pública compreendendo: sistemas de contabilidade pública; patrimônio; compras e



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

licitações; recursos humanos e folha de pagamento; estoque; sistema de transparência e serviços de manutenção do sistema, treinamento dos usuários e suporte técnico, conforme faculta o art. 79, II da Lei Federal nº 8.666/93 e a Cláusula Quinta do Contrato, a partir da assinatura deste Termo Rescisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO

Fica acordado entre as partes contratantes a extinção de direitos e obrigações mútuas originários da celebração do Contrato Administrativo nº 03/2022, declarando, para todos os efeitos legais, nada mais haver uma da outra relativamente aos serviços já processados, dando-se plena e geral quitação e reconhecendo-se que não houve inexecução contratual, assim como em relação a qualquer pretensão alusiva aos referidos serviços, quer seja por via administrativa, quer seja por via judicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da assinatura, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Rescisório em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema/PR, 19 de outubro de 2022.

CAPANEMA
CAMARA
MUNICIPAL:015
66281000107

Assinado de forma digital
por CAPANEMA CAMARA
MUNICIPAL:01566281000
107
Dados: 2022.10.19
14:35:01 -03'00'

ERCIO MARQUES SCHAPPO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR



JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA



III - em comum acordo com o(a) outro(a) Engenheiro(a);
IV - por designação do Secretário Municipal;
V - em situação de urgência, justificável a posteriori.

§ 1º A atuação de um Engenheiro nos assuntos afetos à atribuição de outro Engenheiro, fora das hipóteses previstas nos incisos do caput deste artigo, não gera a nulidade do ato ou do processo.

§ 2º Quando houver questões interdisciplinares que envolvam órgãos e/ou assuntos afetos às atribuições de ambos os Engenheiros, haverá, preferencialmente, a atuação conjunta ou outra solução acordada, observando-se a eficiência administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 20 dias do mês de outubro de 2022.

Guilherme Alexandre
Secretário Municipal de Planejamento e Projetos

OUTRAS PUBLICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

DESCRIÇÃO	DATA	VALOR
FNDE - Seario Educação - C/C 10.465.5	18/10/2022	74.357,29
Dep. Nac. Prod. Mineral - C/C 15.911.4	17/10/2022	211,54
FNDE - FUNDEF - C/C 30663.7	18/10/2022	97.271,06
	19/10/2022	3.153,69
	19/10/2022	5.248,63
	19/10/2022	246.402,85
	20/10/2022	497,65
	20/10/2022	20.280,00
	20/10/2022	1.000,13
	20/10/2022	885,97
	20/10/2022	8.892,78
	20/10/2022	3.106,51
FNAS CRIANÇA FÉLIZ - C/C 51148.3	19/10/2022	6.801,00
FNAS CRIANÇA - C/C 32941.4	19/10/2022	3.004,55
FPM - Fundo de Participação dos Municípios - C/C 9.703.9	20/10/2022	53.556,78
	20/10/2022	238.783,00
ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - C/C 9.721.7	20/10/2022	203,28

Américo Bellé
Prefeito Municipal

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 18 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Concede férias a que tem direito a servidora Cheila Carine Candatten.

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 69, caput, da Lei Municipal nº 877/2001 e disposições da Lei Municipal nº 1.358/2011.

E considerando o requerimento protocolado sob nº. 817/2022, de 17/10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora CHEILA CARINE CANDATTEN, matrícula nº 21, ocupante do cargo efetivo de Procuradora Legislativa, 10 (dez) dias consecutivos de férias fracionadas, referente ao período aquisitivo de 17/12/2020 a 16/12/2021, conforme o disposto no art. 69, caput, da Lei Municipal nº 877/2001.

Parágrafo único. O período de férias inicia-se em 03/11/2022 e se finda em 12/11/2022, com retorno às atividades no dia 14/11/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 19 dias do mês de outubro de 2022.

ERCIO MARQUES SCHAPPO
Presidente

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 19 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Concede férias a que tem direito a servidora Darlene Nelci dos Santos Berticelli.

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 69, caput, da Lei Municipal nº 877/2001 e disposições da Lei Municipal nº 1.358/2011.

E considerando o requerimento protocolado sob nº. 825/2022, de 18/10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora DARLENE NELCI DOS SANTOS BERTICELLI, matrícula nº 43, ocupante do cargo em comissão de Diretora Administrativa e Financeira, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao período aquisitivo de 21/01/2021 a 20/01/2022, conforme o disposto no art. 69, caput, da Lei Municipal nº 877/2001.

Parágrafo único. O período de férias inicia-se em 07/11/2022 e se finda em 06/12/2022, com retorno às atividades no dia 07/12/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 19 dias do mês de outubro de 2022.

ERCIO MARQUES SCHAPPO
Presidente

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N.º 03/2022, PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2022, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR E PELA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA., QUE TEM POR OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA COMPREENDENDO: SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA; PATRIMÔNIO; COMPRAS E LICITAÇÕES; RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO; ESTOQUE; SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO.

Pelo presente instrumento, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, com sede e foro nesta cidade de Capanema/PR, na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.281/0001-07, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Ercio Marques Schappo, inscrito no CPF sob o nº 008.060.829-92, portador da Carteira de Identidade nº 5.498.888-5 SSP/PR, e de outro a



046250

empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 76.030.717/0001-48, com sede na cidade de Toledo/PR, na Rua Santo Campagnolo, nº 1200, Sala 202, Vila Industrial, neste ato representada por Sr. João Luiz de Macedo Junior, brasileiro, casado, administrador, inscrito(a) no CPF sob o n.º 857.230.619-68, portador da Carteira de Identidade n.º 5.406.041-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Jovino do Rosário, nº 1790, apartamento 802, torre 02, capital Curitiba, Paraná, e-mail joaoluiz@equiplano.com.br e telefone 41 3351-5000, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO, que reger-se-á pelo art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do contrato originário, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica rescindido, por acordo das partes contratantes, o Contrato Administrativo nº 03/2022, relativo à Locação de sistemas para gestão pública compreendendo: sistemas de contabilidade pública; patrimônio; compras e licitações; recursos humanos e folha de pagamento; estoque; sistema de transparência e serviços de manutenção do sistema, treinamento dos usuários e suporte técnico, conforme faculta o art. 79, II da Lei Federal nº 8.666/93 e a Cláusula Quinta do Contrato, a partir da assinatura deste Termo Rescisório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUITAÇÃO

Fica acordado entre as partes contratantes a extinção de direitos e obrigações mútuas originários da celebração do Contrato Administrativo nº 03/2022, declarando, para todos os efeitos legais, nada mais haver uma da outra relativamente aos serviços já processados, dando-se plena e geral quitação e reconhecendo-se que não houve inexecução contratual, assim como em relação a qualquer pretensão alusiva aos referidos serviços, quer seja por via administrativa, quer seja por via judicial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

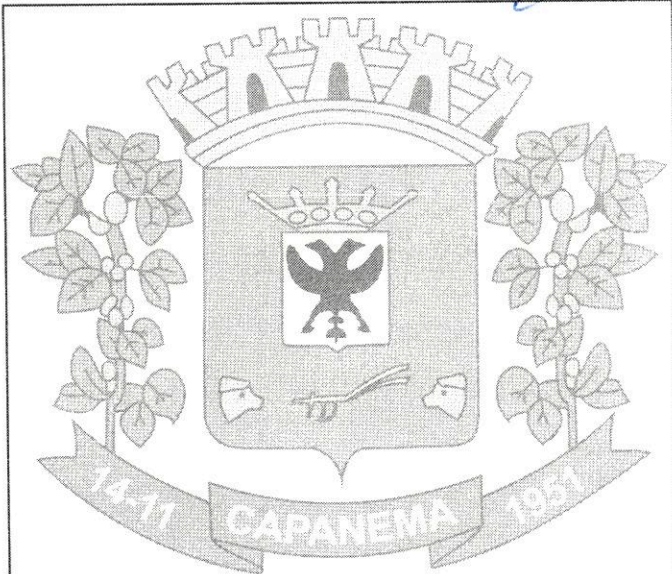
O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Rescisório em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema/PR, 19 de outubro de 2022.

ERCIO MARQUES SCHAPPO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA





CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N.º 03/2022, PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2022, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR E PELA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA., QUE TEM POR OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA COMPREENDENDO: SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA; PATRIMÔNIO; COMPRAS E LICITAÇÕES; RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO; ESTOQUE; SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede e foro nesta cidade de Capanema/PR, na Rua Padre Cirilo, n.º 1270, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.566.281/0001-07**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Ercio Marques Schappo**, inscrito no CPF sob o n.º **008.060.829-92**, portador da Carteira de Identidade n.º **5.498.888-5 SSP/PR**, e de outro a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º **76.030.717/0001-48**, com sede na cidade de Toledo/PR, na Rua Santo Campagnolo, n.º 1200, Sala 202, Vila Industrial, neste ato representada por **Sr. João Luiz de Macedo Junior**, brasileiro, casado, administrador, inscrito(a) no CPF sob o n.º **857.230.619-68**, portador da Carteira de Identidade n.º **5.406.041-6 SSP/PR**, residente e domiciliado na Rua Jovino do Rosário, n.º 1790, apartamento 802, torre 02, capital Curitiba, Paraná, e-mail joaoluiz@equiplano.com.br e telefone 41 3351-5000, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO**, que reger-se-á pelo art. 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusula Quinta do contrato originário, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica rescindido, por acordo das partes contratantes, o Contrato Administrativo n.º 03/2022, relativo à Locação de sistemas para gestão pública compreendendo: sistemas de contabilidade pública; patrimônio; compras e licitações; recursos humanos e folha de pagamento; estoque; sistema de transparência e serviços de manutenção do sistema, treinamento dos usuários e suporte técnico, conforme faculta o art. 79, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Cláusula Quinta do Contrato, a partir da assinatura deste Termo Rescisório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUITAÇÃO

Fica acordado entre as partes contratantes a extinção de direitos e obrigações mútuas originários da celebração do Contrato Administrativo n.º 03/2022, declarando, para todos os efeitos legais, nada mais haver uma da outra relativamente aos serviços já processados, dando-se plena e geral quitação e reconhecendo-se que não houve inexecução contratual, assim como em relação a qualquer pretensão alusiva aos referidos serviços, quer seja por via administrativa, quer seja por via judicial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Rescisório em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema/PR, 19 de outubro de 2022.

ERCIO MARQUES SCHAPPO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 18
DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Concede férias a que tem direito a servidora Cheila Carine Candatten.

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 69, *caput*, da Lei Municipal n.º 877/2001 e disposições da Lei Municipal n.º 1.358/2011.

E considerando o requerimento protocolado sob n.º 817/2022, de 17/10/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica concedido à servidora CHEILA CARINE CANDATTEN, matrícula n.º 21, ocupante do cargo efetivo de Procuradora Legislativa, 10 (dez) dias consecutivos de férias fracionadas, referente ao período aquisitivo de 17/12/2020 a 16/12/2021, conforme o disposto no art. 69, *caput*, da Lei Municipal n.º 877/2001.

Parágrafo único. O período de férias inicia-se em 03/11/2022 e se finda em 12/11/2022, com retorno às atividades no dia 14/11/2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 19 dias do mês de outubro de 2022.

ERCIO MARQUES SCHAPPO
Presidente

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA N.º 19
DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Concede férias a que tem direito a servidora Darlene Nelci dos Santos Berticelli.

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 69, *caput*, da Lei Municipal n.º 877/2001 e disposições da Lei Municipal n.º 1.358/2011.

E considerando o requerimento protocolado sob n.º 825/2022, de 18/10/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica concedido à servidora DARLENE NELCI DOS SANTOS BERTICELLI, matrícula n.º 43, ocupante do cargo em comissão de Diretora Administrativa e Financeira, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao período aquisitivo de 21/01/2021 a 20/01/2022, conforme o disposto no art. 69, *caput*, da Lei Municipal n.º 877/2001.

Parágrafo único. O período de férias inicia-se em 07/11/2022 e se finda em 06/12/2022, com retorno às atividades no dia 07/12/2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 19 dias do mês de outubro de 2022.

ERCIO MARQUES SCHAPPO
Presidente

Registre-se e Publique-se.



000221
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Presidente do Legislativo

Para: Controle Interno

Venho através do presente encaminhar o Processo Licitatório nº 05/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022, referente Rescisão Amigável do Contrato nº 03/2022, atendendo a RECOMENDAÇÃO do Parecer Jurídico nº 24/2022, da Procuradoria Jurídica, para que tenha CIÊNCIA do mesmo, com fundamento no disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 1.358/2011.

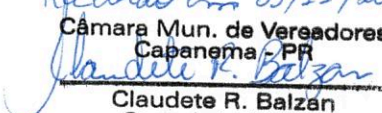
Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
aos 03 dias do mês de novembro de 2022.


Ercio Marques Schoppo
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROCOLO GERAL 912/2022
Data: 09/11/2022 - Horário: 10:42
Administrativo

Recebido em 09/11/2022
Câmara Mun. de Vereadores
Capanema - PR

Claudete R. Balzan
Controlador Interno
CPF 019.909.279-63



000242
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Controle Interno
Para: Presidente do Legislativo

O Controle Interno da Câmara Municipal de Capanema-PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, inc.VI da Lei Municipal nº.1358/2011; e

Considerando solicitação para ciência, (fl.241) do Processo Licitatório nº 05/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022, referente Rescisão Amigável do Contrato nº03/2022. (Protocolo nº 912/2022).

Considerando o Parecer Jurídico Nº 24/2022, (fls. 228/230), onde a Procuradora Legislativa Municipal, opina, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos, bem como o juízo de oportunidade e conveniência da decisão, pela possibilidade jurídica da rescisão contratual.

Ainda, impõe-se o cumprimento da formalidade prevista no § 1º do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que é de responsabilidade do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Capanema - PR, assinatura do Termo de Rescisão Amigável.

Portanto, **Declaro** que tenho o conhecimento do andamento do devido Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 03/2022, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022, celebrado pela Câmara Municipal de Capanema –PR e pela Equiplano Sistemas LTDA, que tem por objeto: Locação de Sistemas para Gestão Pública compreendendo: Sistemas de Contabilidade Pública; Patrimônio; Compras e Licitações; Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Estoque e Sistema de Transparência, bem como a contratação de Serviços de implantação, conversão de dados, manutenção do sistema, treinamento dos usuários e suporte técnico.

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 925/2022
Data: 10/11/2022 - Horário: 16:39
Administrativo

Atenciosamente,

Capanema, 10 de novembro de 2022.

[Handwritten signature]
Claudete Rezende Balzan
Controle Interno



000248
B

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

PROCOLO: 0000948/2022.

CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO

Objeto: *(Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 03/2022 Processo de Inexigibilidade de licitação nº 01/2022) -Locação de Sistema para Gestão Pública compreendendo: Sistemas de Contabilidade Pública; Patrimônio; Compras e Licitações; Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Estoque; Sistema de Transparência; e serviços de Manutenção de Sistema, Treinamento dos Usuários e suporte Técnico.*

Considerando a publicação do Termo de Rescisão Amigável ao contrato nº 03//2022 no DIOEM (Diário Oficial Eletrônico do Município), Edição nº 1071 do dia 20/10/2022, e também no Jornal Impresso "Novo Tempo", Edição 1625 de 27/10/2022, dou os autos por concluído, razão pela qual, nos termos do artigo 75 do Regimento Interno da Câmara Municipal¹, promovo o arquivamento do presente, encaminhando-o para o Setor Competente. Sendo ele o Controle Interno.

Capanema, 19/11/2022.

PAULO DE LIMA GONÇALVES
Técnico Legislativo
Matrícula nº 20

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROCOLO GERAL 948/2022
Data: 19/11/2022 - Horário: 08:34
Administrativo

¹ **Art. 75.** Para o arquivamento de qualquer processo ou proposição é necessário que dele conste o despacho de arquivamento.